



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO  
Estado de Santa Catarina

**LEI Nº 0709/2007.**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS NO LOTEAMENTO COHAB, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi Cândido,  
Prefeito Municipal de Treze de Maio,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que o Vereador Clésio Bardini de Biasi propôs, a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pavimentar com asfalto ou lajota as ruas do loteamento COHAB;

Artigo 2º - Fica o órgão competente da municipalidade encarregado do estudo técnico e elaboração de projeto para a melhor execução da obra.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da referida obra, correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Treze de Maio.

Parágrafo único – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado ou com a União para recebimento de recursos para a execução da obra.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 12 de dezembro de 2007.

Arilton Francisconi Cândido  
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri  
Secretário Municipal de Administração e Finanças